



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA**, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**, CNPJ/MF Nº 29.892.736/0001-01, localizado na Rua Fortunato Silva, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Gestora, Sra. **LÍLIAN KELLY RODRIGUES SILVA**, brasileira, paraense, casada, agente político, portadora da Carteira de Identidade nº 3893787 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 747.832.892-04, residente e domiciliada na Avenida Central, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, e do outro lado a empresa **BJ BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF Nº 33.471.717/0001-70, com sede na Rua da Mata, nº 236, Bairro Marambaia, CEP: 66.615-420, na Cidade de Belém, Estado do Pará, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MARIA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4178995 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.244.602-78, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 236, Bairro Marambaia, CEP: 66.615-420, na Cidade de Belém, Estado do Pará têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 20010001/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, CONSERVAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.**

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático garrafa de 1 litro, c/registro no Ministério da Saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses.	UND	62	FC OLIVEIRA	R\$ 17,00	R\$ 1.054,00
2	Água Sanitária garrafa de 1 litro, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, c/registro no Ministério da Saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses.	UND	75	FC OLIVEIRA	R\$ 4,20	R\$ 315,00
3	Álcool em gel 70% antisséptico 500ml aspecto transparente, com registro ANVISA, validade de no mínimo 6 meses.	UND	74	FC OLIVEIRA	R\$ 12,00	R\$ 888,00



4	Álcool Etílico garrafa de 1 litro, validade mínima de 6 meses, com registro ANVISA.	UND	44	MEGA QUIMICA	R\$ 6,50	R\$ 286,00
5	Bacia plástica média capacidade 8Lts.	UND	3	LAR PLAST	R\$ 15,00	R\$ 45,00
6	Balde Plástico Médio capacidade 10Lts resistente com alça metálica.	UND	3	LAR PLAST	R\$ 8,99	R\$ 26,97
7	Cesto p/ lixo Pequeno c/ Tampa medindo aprox. 15Lts., material de polietileno.	UND	6	LAR PLAST	R\$ 27,00	R\$ 162,00
8	Cesto p/ lixo telado de plástico 10Lts, material de polietileno.	UND	7	LAR PLAST	R\$ 10,20	R\$ 71,40
9	Cesto plástico grande 100lts c/ tampa material de polietileno.	UND	10	LAR PLAST	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
10	Chaleira de alumínio com cabo p/ Café de 1 Lt.	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 55,00	R\$ 550,00
11	Coador de café nº8 flanelado de malha 100% algodão c/cabo.	UND	10	SANTISTA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
12	Colher Descartável (pct) tamanho médio, pct c/ 50 unid. na cor transparente.	PCT	30	CRISTAL COPOS	R\$ 6,20	R\$ 186,00
13	Copo Descartável em polietileno atóxico, com capacidade de 200 ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n, sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, pct com 100 unid.	PCT	80	CRISTAL COPOS	R\$ 5,20	R\$ 416,00
14	Copo Descartável em polietileno atóxico, com capacidade de 50 ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n, sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, pct com 100 unid.	PCT	60	CRISTAL COPOS	R\$ 3,90	R\$ 234,00
15	Corda plástica p/varal nº 05 de poliéster, pct c/10 unid.	PCT	3	SUPER LAN	R\$ 40,00	R\$ 120,00
16	Creolina garrafa de 500 ml, c/registo no Ministério da Saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses.	UND	37	MEGA QUIMICA	R\$ 25,00	R\$ 925,00
17	Desinfetante bactericida canônico formulado com sal de amônio quaternário e perfume eucaliptol associado a tensoativo não iônico, neutro, para as superfícies, com poder de desinfecção, limpeza e perfume simultâneo. Embalagem de 1 litro, com	UND	125	BOM BRIL	R\$ 7,50	R\$ 937,50



	registro no Ministério da Saúde, perfume eucalipto e/ou flora, validade de no mínimo de 6 meses.					
18	Desodorizador de Ambiente aerossol 360ml fragrâncias diversas, c/registro no Ministério da Saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses.	UND	47	GLADE	R\$ 15,99	R\$ 751,53
19	Detergente líquido garrafa de 500ml, neutro, concentrado embalagem com registro do ministério da saúde, químico responsável, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	100	FC OLIVEIRA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
20	Escova p/ lavar roupa material sintético de alta resistência.	UND	30	ESCOVEX	R\$ 5,00	R\$ 150,00
21	Escova de longo alcance (escova sanitária c/suporte, cerdas crespas, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico aprox. 34x8 cm.)	UND	25	ESCOVEX	R\$ 10,00	R\$ 250,00
22	Escova de unha - plástica com alça.	UND	8	ESCOVEX	R\$ 4,00	R\$ 32,00
23	Escovão para piso (escovão de piaçava 40 cm, com cabo inclinado aprox. 1,5 mt de madeira)	UND	30	PARA VASSOURAS	R\$ 23,00	R\$ 690,00
24	Esponja dupla face á base de fibras sintéticas e minerais abrasivo unidas por resina, para serviços de limpeza em geral.	PCT	60	ASSOLAN	R\$ 2,65	R\$ 159,00
25	Esponja de lã de aço pacote com 8 unid.	PCT	30	ASSOLAN	R\$ 3,99	R\$ 119,70
26	Faca descartável pct c/50 unid. cor transparente.	PCT	15	CRISTAL COPOS	R\$ 6,19	R\$ 92,85
27	Filme PVC (tipo filmito) Rolo 28/30.	ROLO	30	SUPER FILME	R\$ 6,99	R\$ 209,70
28	Flanela laranja com costuras nas laterais, alta absorção de umidade med.aprox.30x50cm de pano 100% algodão.	UND	60	SANTISTA	R\$ 5,00	R\$ 300,00
29	Fósforo pct c/ 10 cx. Cada cx contendo 40 palitos.	PCT	30	GUARANI	R\$ 6,00	R\$ 180,00
30	Garfo Descartável (cor transparente, dimensões: 181x27 (compr. x larg.) pct c/50 unid.	PCT	15	CRISTAL COPOS	R\$ 6,00	R\$ 90,00
31	Garrafa Térmica de mesa comum 1 Lt. copo plástico, ampola de vidro, alça, tampa de pressão.	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00



32	Guardanapo de papel 100% celulose na cor branco, folhas simples, medindo 20x20 pct. c/100 unid.	PCT	60	BOM BRIL	R\$ 3,00	R\$ 180,00
33	Inseticida em aerossol c/300ml eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, com registro no Ministério da Saúde, validade de no mínimo de 6 meses.	UND	60	RAID	R\$ 12,00	R\$ 720,00
34	Limpa alumínio líquido garrafa 500ml, concentrado base água, ecológico, biodegradável validade de no mínimo de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde	UND	30	FC OLIVEIRA	R\$ 3,00	R\$ 90,00
35	Limpa inox liquido garrafa 500ml fragrâncias diversas com validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UND	10	FC OLIVEIRA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
36	Limpa vidro 500ml (frasco), com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses.	UND	35	FC OLIVEIRA	R\$ 7,99	R\$ 279,65
37	Limpador concentrado, multiuso garrafa de 500ml, fragrâncias diversas, para limpeza de cozinha, banheiros, plásticos etc. com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses.	UND	60	SIF	R\$ 6,99	R\$ 419,40
38	Lustrador de moveis liquido garrafa 200ml fragrâncias diversas com validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	UND	60	SIF	R\$ 7,00	R\$ 420,00
39	Luva de Borracha material látex, tamanho grande - palma antiaderente, interior liso, intalcado na cor azul.	PAR	30	TEX PRO	R\$ 6,00	R\$ 180,00
40	Luva de Borracha material látex, tamanho médio - palma antiaderente, interior liso intalcado na cor azul.	PAR	30	TEX PRO	R\$ 6,00	R\$ 180,00
41	Luva de procedimento p/manipulação de alimentos tam: G cx com 100 unid.	CX	15	TALGE	R\$ 60,00	R\$ 900,00
42	Luva de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: M cx com 100 unid.	CX	15	TALGE	R\$ 60,00	R\$ 900,00
43	Luva de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: P cx com 100 unid.	CX	8	TALGE	R\$ 60,00	R\$ 480,00
44	Luva de PVC - cano longo aproximadamente 20cm – par.	PAR	30	TEX PRO	R\$ 10,00	R\$ 300,00



45	Mangueira de Plástico p/jardim de 30m, c/bico, de 1/2 c/engates rápidos, esguincho c/30cm	UND	5	ALUMASA	R\$ 80,00	R\$ 400,00
46	Máscara descartável c/ tripla camada e c/elástico cx c/50 unid., na cor branca de uso individual e único confeccionada em 100% polipropileno. Possui tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (aficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal de 14cm de comprimento.	CX	30	TALGE	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
47	Naftalina 30G	UND	30	YPE	R\$ 3,50	R\$ 105,00
48	Óleo Lubrificante Spray c/240ml, com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses.	UND	30	WD 40	R\$ 27,00	R\$ 810,00
49	Pá de Lixo c/cabo altura 1m (pá plástica com cabo de madeira).	UND	30	PARA VASSOURAS	R\$ 9,00	R\$ 270,00
50	Pano de chão de alta absorção para limpeza tipo saco (alvejado grosso,50x70 100% algodão).	UND	60	SANTISTA	R\$ 5,90	R\$ 354,00
51	Pano de prato (tecido de sacarias, barrado de tecido 100% algodão, largura 0,50cm, altura:0,70cm).	UND	60	SANTISTA	R\$ 5,00	R\$ 300,00
52	Pano Multiuso pct c/5 unid. (medindo 50x35cm cada).	PCT	60	ASSOLAN	R\$ 6,00	R\$ 360,00
53	Papel higiênico branco extrato de algodão hidrossolúvel, neutro c/30mts,04 rolos por pacote, de boa qualidade.	PCT	212	SUAVE	R\$ 4,99	R\$ 1.057,88
54	Papel toalha extra branco, 100% fibras celulose virgem para banheiro interfolhado de 2 dobras, e alta qualidade, possui medida padrão de 21 x 23 cm, embalados em pacotes com 4 maços com 250 folhas, por pacote.	PCT	32	SUAVE	R\$ 12,00	R\$ 384,00
55	Pedra Sanitária 25g (fragrância diversas), com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses	UND	60	YPE	R\$ 2,00	R\$ 120,00
56	Prato Descartável pct na cor branco com 15cm, pct c/10 unid.	PCT	120	CRISTAL COPOS	R\$ 3,99	R\$ 478,80
57	Prendedor de Roupa de plástico pct c/12 unid.	PCT	30	SUPER GRAMPO	R\$ 4,50	R\$ 135,00
58	Rodo 40cm (com cabo de madeira medindo 1,4m). Com validade de no mínimo 6 meses	UND	30	PARA VASSOURAS	R\$ 10,00	R\$ 300,00
59	Sabão em Barra de 1 kg, com validade de no mínimo 6 meses, registro do ministério da saúde.	UND	60	FC OLIVEIRA	R\$ 4,00	R\$ 240,00



60	Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pacote de 500 gr.	PCT	125	YPE	R\$ 5,00	R\$ 625,00
61	Sabonete 90gr (fragrâncias diversas) com registro do ministério da saúde. Com validade de no mínimo 6 meses	UND	60	PHEBO	R\$ 2,99	R\$ 179,40
62	Sabonete Líquido para as mão de 2lt com registro na ANVISA. Validade de no mínimo 6 meses.	UND	30	PALMOLIVE	R\$ 32,00	R\$ 960,00
63	Saco reforçado p/ lixo de 15lts. pct c/20und	PCT	200	PARANA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
64	Saco reforçado p/ lixo de 30 lts pct c/10 unid.	PCT	220	PARANA	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
65	Saco reforçado p/ lixo de 50 lts com capacidade de 50 litros pct 20 unid.	PCT	180	PARANA	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
66	Saco reforçado p/ Lixo de 100 lts cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno aplicação de uso doméstico, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13056 pct com 10 unid.	PCT	60	PARANA	R\$ 9,00	R\$ 540,00
67	Saco reforçado p/ Lixo de 200 lts. (katalixo ou similar), dimensões; 85X100cm espessura padrão INMETRO MD 3; pacote com 25 unid.	PCT	60	PARANA	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
68	Toalha de Papel branco pct c/02 unid. (100% fibras celulose pct c/02 rolos c/60 toalhas 21x20cm cada, de alta qualidade.	PCT	80	SUAVE	R\$ 5,20	R\$ 416,00
69	Touca descartável c/ elástico para manipulação de alimentos, pct c/100 unid.	PCT	30	TALGE	R\$ 22,00	R\$ 660,00
70	Vassoura de nylon c/ cabo (cabo de madeira plastificado de 1,2m nº 4 simples).	UND	30	PARA VASSOURAS	R\$ 14,99	R\$ 449,70
71	Vassoura de material cerdas piaçava (com revestimento em metal medindo 240mm de comprimento cerdas de piaçava natural de 170mm com cabo de madeira 1,2mt.	UND	60	PARA VASSOURAS	R\$ 12,99	R\$ 779,40



73	Vassoura para jardim metálica 18 dentes com cabo palheta regulável.	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL: TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 36.284,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8 às 11h:30min e de 14h:00min as 17h:00min de segunda a quinta feira ou de 8h:00min as 12h:00min na sexta feira;

3.4. As Ordens de Compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h as 12h30 e de 14h30 as 18h).

3.5. Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

3.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de Compra ao qual se refere.

3.7. A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

3.8. Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata, através de servidor devidamente designado nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação do fornecimento;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de qualidade e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras/requisições e posterior acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, os materiais com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento contratual;

6.7. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

6.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



- 6.9.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.10.** Executar o fornecimento, inclusive acompanhado sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 6.11.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA;
- 6.12.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 6.13.** Disponer de meios necessários para o devido fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3.** Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7.** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Contrato.
- 7.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00 e pago pela Contratante a Contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte do Recurso:	11130000
Classificação Institucional:	1313 – FUNDEB
Funcional Programática:	12.361.0008.2.087 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Fonte do Recurso:	11130000
Classificação Institucional:	1313 – FUNDEB
Funcional Programática:	12.365.0008.2.092 – Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 40%
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso:	11130000
Classificação Institucional:	1313 – FUNDEB
Funcional Programática:	12.366.0008.2.094 – Manutenção do EJA – Fundeb 40%
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso:	11130000
Classificação Institucional:	1313 – FUNDEB
Funcional Programática:	12.367.0008.2.096 – Manutenção da Educação Especial – Fundeb 40%
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

9.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 36.284,88** (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), a serem pagos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos efetivamente realizados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Contratante e, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de fornecimento emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.

10.2.2 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

10.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

10.2.4 A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).



10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

10.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada.

10.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

10.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº 3835, Conta Corrente nº 13002626-5, Banco: 033 – Banco Santander (Brasil) S.A, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

10.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os fornecimentos objeto neste Contrato.

11.2. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos fornecimentos se a subcontratação for admitida no Contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante;

11.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos fornecimentos, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial**, nos termos da legislação.

14.2. No caso da rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos realizados e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:



15.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu **início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência em 04 de maio de 2021**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

15.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato firmado no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE:

18.1. A Contratada deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados, informações, documentos e processos dos quais tiver acesso ou forem utilizados na execução deste objeto. A quebra da confidencialidade das informações ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, assim como haverá impacto nos itens de parâmetros de avaliação de desempenho, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS PUBLICAÇÕES:

19.1. A publicação resumida do presente Contrato nos veículos Oficiais de Comunicação, conforme determina à lei, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, conforme o descrito no Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

19.2. Este Contrato será publicado no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Contrato, os Contratantes elegem o Foro do Município de Magalhães Barata/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



20.2. E por estar em plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

Magalhães Barata/PA, 04 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 29.892.744/0001-40
CONTRATANTE

BJ BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 33.471.717/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF:

CPF: